

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 577

De 18 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal de Penaforte, autorizado a proceder a adequação salarial dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A adequação salarial de que trata o caput do art. 1º, será o índice do Governo Federal em conformidade com aquele aplicado ao salário mínimo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Penaforte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de fevereiro de 2010.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL